



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS QUE, ENTRE SI, CELEBRAM, DE UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO (PMRC) E DE OUTRO A EMPRESA MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME, NA FORMA ABAIXO.

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 61/2017

TIPO DE LICITAÇÃO: REGISTRO DE PREÇOS – MENOR PREÇO POR ITEM

PROCESSO Nº. 137/2017

ABERTURA: 28 DE AGOSTO DE 2017

Horário: 13:50 (Horário de Brasília)

Aos 13 de setembro de 2017, o **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, portador da Carteira de Identidade RG nº 689.583-2/SSP-PR e inscrito no CPF/MF sob nº 169.796.569-53 e pelo Secretário Municipal de Assistência Social, o Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, portador da Carteira de Identidade RG nº 1.610.123-4/SSP-SP e inscrito no CPF/MF nº 362.724.699-34, ambos brasileiros, residentes e domiciliados nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominada de **CONTRATANTE**, em face da classificação das propostas de preços no **Edital de Pregão Presencial para formação da Ata de Registro de Preços**, tendo como fundamento a Ata de julgamento e classificação das propostas de preços, **RESOLVE** registrar os preços para **fornecimento de produtos** constantes no referido Edital, que passam a fazer parte desta Ata de Registro de Preços, tendo sido a empresa **MAESTRO COMERCIAL DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF nº 22.895.723/0001-39, com sede na Rua Padre Mello, nº 777, na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, CEP: 86.400-000, neste ato representada por seu procurador, o Sr. **LUIZ FERNANDO BRUNHARI**, brasileiro, advogado, portador da Carteira de Identidade RG nº 10.529.030-6 SSP/PR e inscrita no CPF/MF nº 066.461.819-77, residente e domiciliado na cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, a seguir denominada **CONTRATADA**, classificada com os respectivos itens e preços, conforme planilha anexa. A Ata de Registro de Preços tem validade de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura. Esta será utilizada pela Secretaria Municipal de Saúde, como **ÓRGÃO GERENCIADOR**, na forma prevista no Edital, com as empresas que tiverem preços registrados, na forma do Anexo I do Edital. Depois de cumpridas as formalidades legais e nada mais havendo para registrar, foram dados por encerrados os trabalhos, lavrando-se esta Ata que vai assinada pelo Sr. **MÁRIO AUGUSTO PEREIRA**, bem como, pelo representante da empresa com preços registrados, o Sr. **LUIZ FERNANDO BRUNHARI**, para que opere seus efeitos jurídicos e legais.

Este instrumento guarda inteira conformidade com os termos do **Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 61/2017** e seus Anexos, **Processo nº. 134/2017**, do qual é parte integrante e complementar, vinculando-se, ainda, à proposta do FORNECEDOR REGISTRADO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto da presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** é a **possível aquisição de Kit's Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade**



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



pública e situações de vulnerabilidade temporária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Descrição Produto	Apres	Quant	Vir Uni (R\$)	Vir Total (R\$)
1	KIT ALIMENTAÇÃO CONTENDO CADA KIT: 01 ARROZ AGULHINHA - TIPO 1 - PCT 5KG 02 FEIJÃO CARIOQUINHA - TIPO 1 - PCT 1KG 02 ÓLEO DE SOJA REFINADO - TIPO 1 - EMB 900 ML 01 AÇÚCAR CRISTALIZADO, TIPO 1, PCT 5KG 01 SAL REFINADO IODADO, EMB 1KG 02 MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - EMB 500G 02 EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - EMB 140G 02 CAFÉ TORRADO E MOÍDO - PCT 500G 01 BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - PCT 400G 01 FUBÁ - PCT 1KG 02 CREME DENTAL BRANCO - EMB COM 90G 02 SABONETE EM BARRA - EMB 90G 01 SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL - EM LATA COM 125 G; 01 PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - PCT COM 4 ROLOS 01 SABÃO EM BARRA COM 5 UNIDADES - EMB 01KG 01 ÁGUA SANITÁRIA - EMB 2LTS 01 FARINHA DE TRIGO ES 01 FARINHA DE MIL	UNI	800	111,00	88.800,00
VALOR TOTAL GERAL					88.800,00

ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS QUE COMPÕEM O KIT ALIEMTAÇÃO

ORDEM	PRODUTO	MARCA	QUANT
01	ARROZ - DE 1ª QUALIDADE, AGULHINHA LONGO FINO POLIDO TIPO 1, SEM GLUTEN, CONTENDO NO MÍNIMO DE 90% DE GRÃOS INTEIROS COM NO MÁXIMO DE 14% DE UMIDADE E COM VALOR NUTRICIONAL NA PORÇÃO DE 50G CONTENDO NO MÍNIMO DE 37 G DE CARBOIDRATOS; 4 G DE PROTEÍNAS E 0 DE GORDURAS TOTAIS. COLORAÇÃO BRANCA, GRÃOS ÍNTEGROS E SOLTOS APÓS COZIMENTO - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 5 KG.	RAMPINELLI	800
02	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA - DE 1ª QUALIDADE, COM COLORAÇÃO PREDOMINANTEMENTE MARRON CLARA, CONTENDO NA EMBALAGEM IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, SAFRA, PRAZO DE VALIDADE E PESO LÍQUIDO. NÃO DEVEM CONTER PERFURAÇÕES (CARUNCHOS E OUTROS INSETOS); NÃO DEVEM ESTAR ESBRANQUIÇADOS (MOFO), MURCHOS E SEM BRILHO BROTANDO; NÃO DEVEM APRESENTAR CHEIRO ESTRANHO (INSETICIDA), QUANDO O PACOTE FOR ABERTO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MIN DA AGRICULTURA E OU/ MIN DA SAÚDE - EMBALAGEM PLÁSTICA RESISTENTE CONTENDO 1KG.	EFRAIM	1.600
03	ÓLEO DE SOJA - REFINADO DE 1ª QUALIDADE, COLORAÇÃO CLARA, SEM CONTER SOJA MODIFICADA GENETICAMENTE. - INGREDIENTES: ÓLEO REFINADO DE SOJA E ANTIOXIDANTE ÁCIDO CÍTRICO COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE - EMBALAGEM DE PLÁSTICO CONTENDO 900 ML.	COAMO	1.600
04	AÇÚCAR CRISTALIZADO - DE 1ª QUALIDADE. - SACAROSE DE CANA-DE-AÇÚCAR LIVRE DE FERMENTAÇÃO, NA COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE C/ DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO; MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (RESOLUÇÃO 12/78 MIN. DA AGRICULTURA E/OU MIN. SAÚDE) - PACOTE CONTENDO 5 KG.	DOCE GRÃO	800
05	SAL REFINADO IODADO - PARA CONSUMO DOMÉSTICO, DE 1ª QUALIDADE. EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	UNIÃO	800
06	MACARRÃO TIPO ESPAGUETE COM OVOS - DE 1ª QUALIDADE, A BASE DE FARINHA DE TRIGO COMUM E OVOS. AS MASSAS AO SEREM POSTAS NA ÁGUA NÃO DEVERÃO TURVÁ-LAS ANTES DA COZÇÃO, NÃO PODENDO ESTAR FERMENTADAS OU RANÇOSAS, APRESENTANDO A CARACTERÍSTICA DE SOLTOS SEM GRUDAR E COM EXCELENTE RENDIMENTO. INGREDIENTES: SÊMOLA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO ÁCIDO FÓLICO, CORANTES NATURAIS URUCUM E GÚRCUMA - EMBALAGEM CONTENDO 500 G.	PARATI	1.600
07	EXTRATO DE TOMATE TRADICIONAL - DE 1ª QUALIDADE, COM GRANDE RENDIMENTO, FORTE COLORAÇÃO E CONSISTÊNCIA GROSSA. INGREDIENTES: TOMATE, AÇÚCAR E SAL REFINADO. NÃO CONTÉM GLUTEN. DATA DE VALIDADE DE NO MÍNIMO 3 MESES A CONTAR DA DATA DE ENTREGA DA MERCADORIA. SACHÊ CONTENDO 140 GR.	QUERO	1.600
08	CAFÉ TORRADO E MOÍDO TRADICIONAL, DE 1ª QUALIDADE, COM SABOR AGRAVÁVEL E ACENTUADO, EMBALAGEM PLÁSTICA A VÁCUO LACRADO, ROTULAGEM ADEQUADA COM A ANVISA, A EMBALAGEM DEVERÁ CONTER INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E PRAZO DE VALIDADE MÍNIMA DE 08 MESES. PACOTE CONTENDO 500GR.	RIBEIRÃO CLARO	1.600
09	BISCOITO DOCE TIPO ROSQUINHA - DE 1ª QUALIDADE. INGREDIENTES: FARINHA DE TRIGO ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, SAL, FERMENTOS QUÍMICOS, ESTABILIZANTE LECITINA DE SOJA E AROMATIZANTES. DEVE APRESENTAR TEXTURA CROCANTE, PORÉM MACIA E SABOR AGRAVÁVEL. EMBALAGEM CONTENDO 400G.	MARILAN	800
10	FUBÁ - DE 1ª QUALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECO E BEM SOLTOS NO PACOTE; COR AMARELA UNIFORME; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTÉRIO DA SAÚDE - EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 1KG.	ZAEI	800
11	CREME DENTAL BRANCO - FÓRMULA COM 1500PPM DE FLUOR, CARBONATO DE CÁLCIO, LAURIL SULFATO DE SÓDIO, SACARINA SÓDICA, PIRÓFOSFATO TETRASSÓDICO, SILICATO DE SÓDIO, POLIETILÉNOGLICOL, SÓRBITOL, CARBOXIMETIL CELULOSE, METILPARABENO,	SORRISO	1.600



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



	PROPILPARABENO, MONOFLUORFOSFATO DE SÓDIO – MPF, COMPOSIÇÃO AROMÁTICA E ÁGUA – CONSISTÊNCIA FIRME, SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL - EMBALAGEM CONTENDO 90G		
12	SABONETE EM BARRA – EMBALAGEM ORIGINAL DO FABRICANTE, DEVENDO PRODUZIR ESPUMA ABUNDANTE, TEXTURA FIRME, CHEIRO AGRADÁVEL E SUAVE – EMBALAGEM COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (REGISTRO MIN. SAÚDE). UNIDADE COM 90GR.	NIPS	1.600
13	SARDINHA EM ÓLEO COMESTÍVEL – INGREDIENTES OBRIGATORIOS: SARDINHA TEMPERADA, DESCASCADA MECANICAMENTE, LIVRE DE NADADEIRAS, CAUDA E CABEÇA, PRÉ-COZIDA EM ÓLEO COMESTÍVEL E SAL – DEVENDO-ESTAR INTEIRAS, COM CHEIRO AGRADÁVEL. EMBALAGEM PRIMÁRIA: LATAS DE 125G. REGISTRO OBRIGATORIO: MINISTERIO DA AGRICULTURA	COQUEIRO	800
14	PAPEL HIGIÊNICO BRANCO - NÃO RECICLADO, FOLHAS DUPLAS E PICOTADAS - BRANCO - 10 CM X 30 M - PCT C/ 4 UNI E MARCA DO FABRICANTE.	DUETTO	800
15	SABÃO EM BARRA NEUTRO – GLICERINADO, COM ÁCIDOS GRAXOS DE SEBO, ALCALINIZANTES, COADJUVANTES, EMOLIENTES, CORANTE, FRAGRÂNCIA E ÁGUA; DEVE PRODUZIR ESPUMA ABUNDANTE E PROMOVER A LIMPEZA SATISFATÓRIA; TEXTURA FIRME, CHEIRO AGRADÁVEL E SUAVE. EMBALAGEM DE 01KG CONTENDO 05 UNIDADES DE 200GRS CADA.	YPÊ	800
16	ÁGUA SANITÁRIA - MÍNIMO 2% DE TEOR DE CLORO ATIVO - EMBALAGEM EM PLÁSTICO RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, NÚMERO DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE (REGISTRO MIN. SAÚDE). EMBALAGEM CONTENDO 2LTS.	DA ILHA	800
17	FARINHA DE TRIGO ESPECIAL – TIPO 01, DE 1ª QUALIDADE, ENRIQUECIDA COM FERRO E ÁCIDO FÓLICO, MARCA DO FABRICANTE. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE, APRESENTAR BOM DESEMPENHO NA PRODUÇÃO DE BOLOS E PÃES; COR PREDOMINANTEMENTE BRANCA; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO. EMBALAGEM EM PAPEL RESISTENTE COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE. EMBALAGEM CONTENDO 01KG.	ANACONDA	800
18	FARINHA DE MILHO , TIPO 1, DE 1ª QUALIDADE, COM INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, INGREDIENTES E DATA DE VENCIMENTO ESTAMPADO NA EMBALAGEM. DEVE ESTAR SECA E BEM SOLTA NO PACOTE; COR AMARELA UNIFORME; NÃO TER MANCHAS DE COR PRETA, AZULADA OU ESVERDEADA E CHEIRO AZEDO, APRESENTAR CHEIRO, SABOR AGRADÁVEL E CONSISTÊNCIA CROCANTE. O PRODUTO DEVERÁ TER REGISTRO NO MINISTERIO DA AGRICULTURA E/OU MINISTERIO DA SAÚDE – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 500G	ZAELI	800
19	FAROFA DE MANDIOCA TRADICIONAL – DE 1ª QUALIDADE – APRESENTAR SABOR E CHEIRO AGRADÁVEL, NÃO PREDOMINANDO SABOR RANÇOSO. INGREDIENTES: FARINHA DE MANDIOCA, GORDURA VEGETAL HIDROGENADA, SAL, BACON, CEBOLA, ALHO, SALSA, PIMENTA DO REINO, PIMENTA VERMELHA, COMINHO, REALÇADOR DO SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, AROMA IDÊNTICO E NATURAL DE BACON E ANTIOXIDANTE BHT. EMBALAGEM CONTENDO 500G.	ZAELI	800

Valor total: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

O objeto desta licitação **deverá ser entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, em até 01 (dia) dia útil**, contado da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.

Parágrafo único: a execução do objeto desta licitação deverá ser feita no estabelecimento da Contratada, em horário comercial, de Segunda-feira a Sábado, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE RECEBIMENTO

O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

3.1. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em



conformidade com a indicação do Licitador, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da **Secretaria Municipal de Assistência Social** como seguem:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária				Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recursos	Descrição Fonte Recursos	Descrição Despesa	
0503	08	244	011	2	048	3390320400	1068	000	Recursos Ordinários (Livres)	Material de Distribuição Gratuita em Programas de Assistência Social

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

- 5.1. O pagamento dos produtos será efetuado à vista, em até 15º (décimo quinto) dia útil, após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal.
- 5.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.
- 5.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.
- 5.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.
- 5.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar prova de regularidade relativa à Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal, inclusive como prova de regularidade relativa à Seguridade Social - INSS; Certificado de Regularidade do FGTS; e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.
- 5.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.
- 5.6. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A presente Ata terá a vigência de 12 (doze) meses, ou seja, de 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

I - Efetuar a entrega dos produtos de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social após a emissão de Ordem de Serviços, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

II - Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

II - Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

IV - Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea "a" do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

V - Substituir no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;

VI - Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos entregue, sempre que o **CONTRATANTE** considerar necessário;

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela **CONTRATADA** com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** se obriga a:

I - A cumprir todas as cláusulas e condições previstas nesta Ata, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto desta Ata e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela **CONTRATADA**;

II - Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações assumidas ensejará na aplicação, pela **CONTRATANTE**, de ofício, das sanções relacionadas a seguir:

I - Advertência;

II - Multa moratória, compensatória e cláusula penal;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, de acordo com o artigo 7º da Lei nº 10.520/2002;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

Parágrafo Primeiro - A advertência será aplicada quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do **CONTRATANTE**, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Parágrafo Segundo - O atraso injustificado na execução da Ata sujeitará a **CONTRATADA**, sem prejuízo das sanções administrativas estabelecidas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, à multa moratória, de ofício, equivalente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o total da parcela inadimplida, por dia útil excedente ao prazo de entrega/disponibilização, limitada a 2% (dois por cento) do valor da parcela inadimplida.

Parágrafo Terceiro - Além da multa moratória no parágrafo anterior, poderá ser aplicada pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa compensatória correspondente a 20% (vinte por cento) do valor desta Ata, fixada a critério da **CONTRATANTE**, em função da gravidade apurada.

Parágrafo Quarto - Pela rescisão da Ata por iniciativa da **CONTRATADA**, sem justa causa, será aplicada, ainda, cláusula penal de 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

Parágrafo Quinto - As multas e sanções, exceto a de mora, serão aplicadas após regular processo administrativo, garantido o contraditório e à ampla defesa, e a importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou será descontada das faturas a serem pagas.

Parágrafo Sexto - A **CONTRATADA** se obriga, com fulcro no artigo 416, parágrafo único, do Código Civil, a indenizar integralmente a **CONTRATANTE**, caso a multa compensatória e cláusula penal previstas nos parágrafos precedentes (Parágrafo Terceiro e Parágrafo Quarto retro) sejam insuficientes à recomposição integral do prejuízo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO



A inexecução total ou parcial da Ata enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo - A rescisão da Ata poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o **CONTRATADO** no prazo de 30 (trinta) dias; ou

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo nesta Ata desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**, ou

III - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro - A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto - Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do **CONTRATADO**, fica o **CONTRATANTE** autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução da presente Ata, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos desta Ata, a **CONTRATANTE** terá a garantia de executar a **CONTRATADA** no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento da presente Ata serão realizados pelo Sr. **CARLOS HENRIQUE MOLINI**, Secretário Municipal de Assistência Social, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO** por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O **CONTRATANTE** se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte os produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do **CONTRATADO**.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

Aplicam-se a esta Ata de Registro de Preços decorrente de Pregão Presencial, a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 8.078, de 11 de setembro de 1990, o Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001, e o Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, ainda, subsidiariamente, as normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos desta Ata reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelo Decreto Federal nº 7.892, de 23 de Janeiro de 2013, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de Ata, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



Pregão Presencial nº 61/2017 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da **CONTRATADA**, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Primeiro: Serão incorporados a esta Ata, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA** e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Parágrafo Segundo: Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

CLÁUSULA DÉCIMA-SETIMA – DA PUBLICAÇÃO

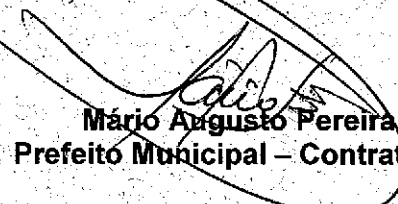
O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

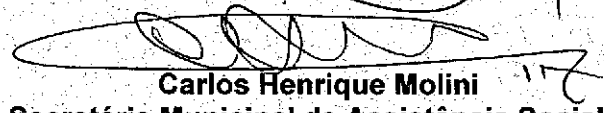
CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

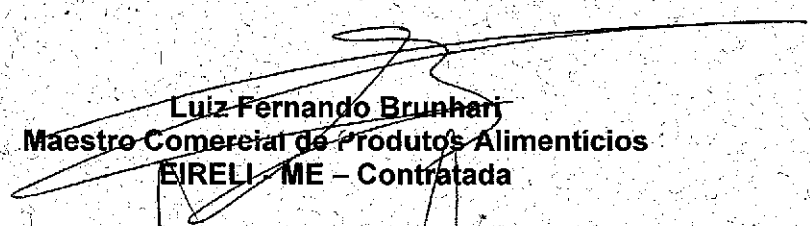
O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

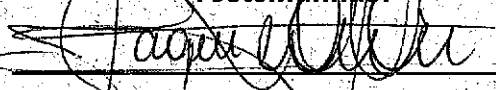
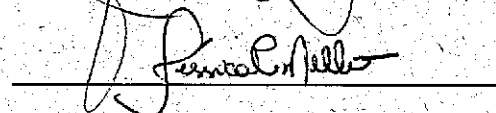
Ribeirão Claro-PR, 13 de setembro de 2017.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal – Contratante


Carlos Henrique Molini
Secretária Municipal de Assistência Social –
Contratante e Gestor do Contrato


Luiz Fernando Brunharj
Maestro Comercial de Produtos Alimentícios
EIRELI - ME – Contratada

Testemunhas:



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017 – (PMRC)
PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ

CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73

CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI – ME

CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39

OBJETO: A possível aquisição de Kit's Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.

VALOR: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).

VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.


Mário Augusto Pereira
Prefeito Municipal

1067

IAP vai realizar obras de contenção no Ribeirão Ourinho

A notícia foi confirmada ao deputado Pedro Lupion, autor da solicitação

Do assessoria

O Instituto Ambiental do Paraná (IAP) vai realizar obras de contenção de enchentes e recuperação da nascente do Ribeirão Ourinho, cuja extensão passa pelo perímetro urbano de Jacarezinho.

A notícia foi confirmada pelo instituído ao deputado estadual Pedro Lupion (DEM), autor da solicitação em conjunto com o prefeito de Jacarezinho Sérgio Eduardo Emygdio de Faria, Dr. Sérgio (DEM).

O IAP repassará R\$ 532,1 mil, do Fundo Estadual do Meio Ambiente. A prefeitura aplicará R\$ 88,1 mil como contrapartida. Segundo o Instituto, o primeiro repasse aconteceu nesta quarta-feira (6), os demais serão feitos



de acordo com o andamento e execução da obra.

Há algum tempo o prefeito de Jacarezinho recorreu ao deputado Pedro Lupion para destacar a necessidade da obra de contenção na localidade. O projeto foi executado pela prefeitura e encaminhado ao Instituto Ambiental do Paraná.

Segundo Lupion, as obras impedirão o assoreamento do rio e, consequentemente, protegerão os mananciais garantindo a qualidade dos recursos hídricos e ambientais para a população da cidade.

RIBEIRÃO OURINHO
O convênio entre o IAP e a prefeitura vai viabilizar a

construção de um lago para regularização da vazão e contenção das enchentes no Ribeirão Ourinho. O projeto visa a redução do volume de água que escoou nos períodos de chuvas.

O prefeito de Jacarezinho, Dr. Sérgio, contou que no Norte Pioneiro algumas cidades sofrem com enchentes.

"A obra que será feita poderá ser considerada um modelo. O investimento dará início a um grande avanço para evitar os transtornos causados pelas enchentes", comemora.

Segundo o IAP, o lago de contenção deverá funcionar como uma espécie de reservatório, que ajudará a controlar o volume e escoamento da água da chuva no Ribeirão.

Está prevista uma lâmina d'água de 8.315 metros quadrados e um volume de 13.404 metros cúbicos de água. Além do lago, o local ganhará, futuramente, obras de infraestrutura para o lazer da população, como passarelas, pistas de caminhadas e corrida.

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 79/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: K. C. R. S. COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ/MF: 21.971.041/0001-03
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde e instalação da nova Unidade Básica de Saúde, através do incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária pela Resolução da SESA.
VALOR: R\$ 1.900,00 (um mil e novecentos reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 75/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: MUNIZ & ROCHA LTDA - ME
CNPJ/MF: 03.919.932/0001-20
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde e instalação da nova Unidade Básica de Saúde, através do incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária pela Resolução da SESA.
VALOR: R\$ 5.629,51 (cinco mil, seiscentos e vinte e nove reais e cinquenta e um centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 81/2017 – (PMRC) DISPENSA DE LICITAÇÃO POR LIMITE Nº 67/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ - CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: V. FELES DE MORAES - CNPJ/MF: 11.493.159/0001-01
OBJETO: A contratação de empresa especializada para prestação de serviços de troca de revestimento do assento e encostos de cadeiras e reparos nos parafusos destas, com fornecimento de material, pela Secretaria Municipal de Assistência Social.
VALOR: R\$ 7.318,00 (sete mil, trezentos e dezoito reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de novembro de 2017.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DO CONTRATO Nº 76/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2017 (PMRC)
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: ROYAL DISTRIBUIDORA LTDA - EPP
CNPJ/MF: 14.918.622/0001-08
OBJETO: A possível aquisição de equipamentos para o Centro Municipal de Saúde e instalação da nova Unidade Básica de Saúde, através do incentivo financeiro de investimento para aquisição de equipamentos para Unidades de Atenção Primária pela Resolução da SESA.
VALOR: R\$ 4.964,58 (quatro mil, novecentos e sessenta e quatro reais e cinquenta e oito centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 61/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATADA: MAESTRO ATACADO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI – ME
CNPJ/MF: 22.895.723/0001-39
OBJETO: A possível aquisição de Kit's Alimentação, em atendimento a Política Nacional de Assistência Social com o Programa Benefícios Eventuais que têm caráter suplementar e provisório e são prestados aos cidadãos e às famílias em virtude de morte, nascimento, calamidade pública e situações de vulnerabilidade temporária, pela Secretaria Municipal de Assistência Social, por um período de 12 (doze) meses.
VALOR: R\$ 88.800,00 (oitenta e oito mil e oitocentos reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: M. E. TIEPO - ME
CNPJ/MF: 23.428.270/0001-51
OBJETO: A possível aquisição de óleo lubrificante, aditivos e graxas a serem aplicados nos veículos, máquinas e tratores agrícolas que compõem a frota municipal.
VALOR: R\$ 108.653,00 (cento e oito mil, seiscentos e cinquenta e três reais).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 93/2017 – (PMRC) PREGÃO PRESENCIAL Nº 62/2017 (PMRC) – REGISTRO DE PREÇOS
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 75.449.579/0001-73
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO – PARANÁ
CNPJ/MF: 09.268.008/0001-08
CONTRATADA: A K MEDINA DE CARVALHO - ME
CNPJ/MF: 27.675.488/0001-03
OBJETO: A possível aquisição de óleo lubrificante, aditivos e graxas a serem aplicados nos veículos, máquinas e tratores agrícolas que compõem a frota municipal.
VALOR: R\$ 87.749,60 (oitenta e sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e sessenta centavos).
VIGÊNCIA: 14 de setembro de 2017 a 13 de setembro de 2018.

Ribeirão Claro, 13 de setembro de 2017.
Mário Augusto Pereira
 Prefeito Municipal

Leia e assine
Pérola do Norte
 a imparcialidade na notícia

Impacto
 Lucas Carlini
 Perfil simples e completo
 com fotos, vídeos e notícias

Fone: 3323-8377 / 3315-7362
 Rua Cel. Botelho, 215 - Centro - Jacarezinho - PR